

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA FACULDADE DE CIENCIA DA INFORMAÇÃO Nº 01/2026

Estabelece regras para distribuição, utilização e gestão dos recursos orçamentários descentralizados para FCI provenientes da fonte de recursos Matriz.

O CONSELHO DA FACULDADE DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (FCI), no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 6º, do Regimento Interno da FCI, de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade de Brasília, com o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI), com a necessidade de alinhamento à política de Governança, riscos, controles internos e integridade da UnB, com as diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), aprovado pelo Conselho de Administração (CAD), com o Plano Anual de Contratações (PAC) referentes à gestão de recursos orçamentários,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer regras para a distribuição, a utilização e a gestão dos recursos provenientes do orçamento anual descentralizado (Matriz) da FCI.

Art. 2º O orçamento anual descentralizado (Matriz) destina-se ao financiamento de despesas de custeio e de investimento necessárias ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da unidade.

Art. 3º O orçamento anual descentralizado (Matriz) será distribuído da seguinte forma:

- 17,2% para a Direção da FCI;
- 17,2% para o Colegiado de Graduação em Arquivologia;
- 17,2% para o Colegiado de Graduação em Biblioteconomia;
- 17,2% para o Colegiado de Graduação em Museologia;
- 17,2% para o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação;
- 2,5% para o Colegiado de Extensão;
- 11,5% para concessão de auxílio financeiro à pesquisador, conforme legislação vigente. conforme disposto no art. 8º desta Resolução.

Art. 4º A Direção e os colegiados deverão aplicar os recursos observando critérios de interesse institucional, eficiência e alcance coletivo, priorizando ações que beneficiem o maior número possível de integrantes da comunidade acadêmica da FCI.

Art. 5º As despesas com a manutenção da infraestrutura física da FCI, de seus equipamentos, dos serviços terceirizados e do material de consumo serão rateadas entre a Direção da FCI, os colegiados de graduação e o Programa de Pós-Graduação, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 6º A Direção da FCI e as coordenações de Graduação, de Pós-Graduação e de Extensão deverão elaborar, anualmente, seus respectivos planejamentos financeiros, em conformidade com os instrumentos de planejamento e normativos institucionais que disciplinam suas atividades.

§ 1º Os recursos serão disponibilizados somente após a aprovação do planejamento financeiro pelos respectivos colegiados e pelo Conselho da FCI.

§ 2º O planejamento financeiro deverá ser acompanhado da justificativa da aplicação dos recursos, dos objetivos e das metas a serem alcançadas, observadas as demandas previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) do respectivo exercício e sua compatibilidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da FCI e, quando aplicável, com os projetos político-pedagógicos dos cursos e os demais instrumentos de planejamento institucional.

Art. 7º A concessão do Auxílio Pesquisador será realizada por meio de edital específico.

Parágrafo único. O edital de que trata o caput deste artigo será elaborado por comissão composta por representantes de cada colegiado e publicado no início de cada exercício. O processo seletivo deverá observar critérios objetivos, transparentes e isonômicos, de modo a viabilizar a participação do maior número possível de beneficiários.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dalton Lopes Martins

Diretor da Faculdade de Ciência da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Lopes Martins, Diretor(a) da Faculdade de Ciência da Informação**, em 27/08/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14765858** e o código CRC **C3F460EF**.